LEI N. 720/93 DE 28 DE JULHO DE 1993

= Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências =

A Câmara Municipal de Dirceu, Estado de Minas Gerais APROVA e eu JOSCELINO BATISTA FORTES, Prefeito Municipal, em seu nome SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1. - Fica aberto, no Serviço de Contabilidade, um Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr$1.720.000.000,00 (um bilhão, setecentos e cinquenta milhões de cruzeiros), destinados a cobrir despesas com as seguintes dotações:

01.00 - CÂMARA MUNICIPAL
01.01 - CORPO LEGISLATIVO
01.01.031.0.001 - Manutenção da Atividades Legislativas
3.1.1.1 - Pessoal Civil..... 250.000.000,00

02.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE
02.07.090.0.005 - Construção de Cabinete de Prefeito
3.1.1.1 - Pessoal Civil..... 650.000.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo..... 50.000.000,00
3.1.3.0 - Outros Serviços e Encargos..... 50.000.000,00

03.00 - ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
03.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.07.021.0.005 - Construção e Supervisão da Administração Geral
3.2.3.0 - Transferências Correntes..... 50.000.000,00
3.2.5.1 - Encargos da Dívida Contratada... 770.000.000,00

04.00 - EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
04.09 - ESPORTE E LAZER
04.26.024.2.010 - Promoção e Manutenção do Esporte e Lazer
3.1.2.0 - Material de Consumo..... 27.000.000,00

05.00 - SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
05.01 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01.184.2.014 - Construção da Assistência Social
3.1.2.0 - Material de Consumo..... 770.000.000,00

06.00 - SERVIÇOS PÚBLICOS
06.02 - SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
15.02.038.2.014 - Manut.dos Serv.de Obr.Ros.Municipais
3.1.1.1 - Pessoal Civil..... 740.000.000,00
3.1.1.3 - Contribuições Patronais..... 85.000.000,00
15.02.499.2.017 - Assistência e Inativos
3.2.5.1 - Inativos..... 85.000.000,00

TOTAL..... 1.720.000.000,00

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução do presente Lei, ficam incluídas as seguintes dotações:

01.00 - Câmara Municipal
01.01 - Poder Legislativo
01.01.031.1.001 - Construção do Prédio da Câmara Municipal
4.4.1.0 - Obras e Instalações..... 101.967.000,00

02.00 - Gabinete do Prefeito
02.02 - PROJETOS ESPECIAIS E AES.AGROPECUARIA
04.19.111.2.003 - Coord.de Proj.Especiais e Des.Agropecuária
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos..... 59.190.000,00

03.00 - ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
03.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.07.021.1.007 - Aquisição de Equip.e Material Permanente
4.1.7.0 - Equipamentos e Mat. Permanente. 103.000.000,00

04.00 - EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
04.02 - ESPORTE E LAZER
07.26.224.2.010 - Promoção e Manut.do Esporte e Lazer
3.1.1.1 - Pessoal Civil..... 100.000.000,00

04.00 - EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
04.02 - CULTURA
07.26.247.2.011 - Const. e Manut.da Cultura
3.1.3.3 - Outros Serviços e Encargos..... 27.700.000,00
08.18.215.2.011 - Const. e Manut.da Cultura
4.1.1.0 - Obras e Instalações..... 29.133.000,00
08.27.244.1.014 - Aquisição de Equip. e Material Permanente
4.1.7.0 - Equipamentos e Mat.Permanente... 29.133.000,00
08.29.215.1.015 - Pintagem da Casa da Cultura e Museu
4.7.1.0 - Aquisição de Imóveis..... 29.133.000,00

05.00 - SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
05.01 - SAÚDE
10.75.208.1.014 - Construção de Posto Saúde na Area Rural
4.4.1.0 - Obras e Instalações..... 72.854.000,00

06.00 - SERVIÇOS MUNICIPAIS
06.01 - SERVIÇOS URBANOS
14.91.275.1.005 - Pavimentação de Vias Urbanas
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....1.000.000.000,00

06.00 - SERVIÇOS MUNICIPAIS
06.07 - SERVIÇOS DE SEGURANÇA DE ÂMBITO MUNICIPAL
16.28.334.2.016 - Manutenção Serv.de Ext.de Pod.Municipais
3.1.3.3 - Outros Serviços e Encargos..... 183.000.000,00

TOTAL.....1.750.000.000,00

Art. 3. 1- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4. 1- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Clarval-PI, 22 de julho de 1993

Ubiratã Barros Soares
Prefeito Municipal